



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2012

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder abono salarial aos seus servidores na forma que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos seus servidores efetivos e comissionados abono salarial equivalente a um salário-base deste Poder, no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei será pago até o 20º dia do mês de dezembro do corrente ano e não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º. Para a execução do objeto desta lei fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2012, no valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), com base no artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminações:

<i>Órgão:</i>	<i>10</i>	<i>Poder Legislativo Iguabense</i>
<i>Unidade:</i>	<i>10</i>	<i>Câmara Municipal de Iguaba Grande</i>
<i>Programa:</i>	<i>01.031.0001 2.001</i>	<i>– Manut. Atividades Legislativas</i>
<i>Rubrica:</i>	<i>3.1.90.16.00</i>	<i>– Outras despesas variáveis – Pessoal Civil</i>
<i>Fonte:</i>	<i>100</i>	<i>– R\$36.400,00</i>

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS *R\$ 36.400,00*

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito são provenientes da anulação da dotação 3.1.90.11.01 – vencimentos e salários, do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de Dezembro de 2012.

Valdair Teixeira de Jesus
Prefeito